



PARECER ÚNICO Nº 0348848 /2015 (SIAM)

| | | |
|--|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 33977/2012/002/2015 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI | | VALIDADE DA LICENÇA: 02 anos |

| | | |
|---|------------------|------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
| | | |

| | | | |
|--|--|--|---|
| EMPREENDEDOR: Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda | CNPJ: 10.439.340/0001-77 | | |
| EMPREENDIMENTO: Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda | CNPJ: 10.439.340/0001-77 | | |
| MUNICÍPIO(S): ARAGUARI | ZONA: Urbana | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 | LAT/Y 18º 38' 37,6" LONG/X 48º 12' 33,77" | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| NOME: | | | |
| BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA | BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI | | |
| UPGRH: PN2 | SUB-BACIA: RIO JORDÃO | | |
| CÓDIGO: F- 06- 01-7 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Sistema retalhista de combustíveis | CLASSE 5 | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANSELMO FERREIRA DA SILVA | REGISTRO: 141001/D | | |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 2051/2015 | DATA: 13/04/2015 | | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|------------------|-------------------|
| RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor) | 1191774-7 | |
| DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental | 1217642-6 | |
| De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico | 1198078-6 | |
| De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual | 1151726-5 | |



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação da Licença de Instalação – LI do empreendimento Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda, para a atividade de sistema retalhista de combustíveis líquidos (TRR) para o combustível diesel, no município de Araguari-MG.

A Licença Prévia do empreendimento certificado de LP nº 127/2013, foi concedida em 08/11/2013 na 105º Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP.

O processo de LI foi formalizado dia 24/02/2015 conforme FOB 1239669/2014. A vistoria foi realizada dia 13/04/2015 conforme relatório de vistoria 2051/2015, anexo ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda. solicita Licença de Instalação (LI) para a atividade de sistema retalhista de combustíveis líquidos (TRR) para o combustível diesel. O Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC, do empreendimento possuirá capacidade de armazenamento de 180m³ de diesel, sendo composto por 06 tanques de 30m³ cada. Não haverá no empreendimento área para troca de óleo e lavagem de veículos. O TRR em análise se enquadra na Classe 2, conforme NBR 13.786/2005 que classifica os postos de serviço de 0 a 3 conforme o ambiente de entorno dos mesmos.

O empreendimento será instalado na zona urbana do município de Araguari, na Avenida Senador Melo Viana, nº 975, bairro Goiás, coordenadas 18° 38' 37,60" e 48° 12' 33,77" (WGS84). O entorno do empreendimento é caracterizado por atividades comerciais e terrenos baldios. A área do empreendimento esta devidamente isolada por muros de alvenaria e sistema de segurança



Imagen aérea do local do empreendimento – Google Maps 2015

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O Empreendimento utilizará água fornecida pela concessionária local, SAE Araguari.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será necessário.

5. Reserva Legal

Não pertinente, pois o empreendimento localiza-se em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo de característica doméstica;
- Esgoto doméstico originado na área da obra;

Medidas Mitigadoras:

- **Resíduos sólidos**

Para a disposição de resíduos da Construção Civil devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA nº 307/2002, 348/2004 e 431/2011, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo de característica doméstica, recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável



às empresas especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reaproveitável.

• **Esgoto doméstico:**

As instalações sanitárias estão projetadas adequadamente para o número de funcionários a serem alocados, atendendo às disposições técnicas e legais.

6.2 Fase de Operação:

Para a fase de operação, os potenciais impactos ambientais relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas; ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO; na disposição inadequada de resíduos sólidos; na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO; nos esgotos sanitários; na emissão de gases na atmosfera; na não utilização do sistema de câmaras (“*sump*”) nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

O potencial impacto relacionado aos efluentes líquidos gerados será proveniente da área de abastecimento, que estará sujeita a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Quanto aos resíduos sólidos que serão gerados na área do posto decorrentes do lixo de natureza doméstica (escritório e sanitários) e do lixo de natureza industrial, ou seja, produtos contaminados, areia e lodo, estopas, e resíduos oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Quanto às emissões atmosféricas, estas se relacionarão com gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga que serão exalados, em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

As águas pluviais provenientes da área do empreendimento onde a atividade é desenvolvida.



Medidas mitigadoras:

O piso da área de abastecimento, bem como a área de descarga de produto será construído em material impermeabilizante (concreto), com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção, as quais direcionam os efluentes, ao sistema de segregação de água e óleo – SAO e posteriormente encaminhado à rede pública da SAE de Araguari (conforme projeto aprovado). Os tanques de combustíveis contarão com descarga de combustível do tipo selada, com “*sump*” na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável e válvulas antitransbordamento. A área de abastecimento contará com cobertura que permitirá a segregação das águas pluviais e efluentes provenientes da área de operação.

O sistema de abastecimento será instalado com câmara de contenção estanque e impermeável (“*sump*”), válvula de retenção (“*check valve*”) nas linhas de succão. O filtro de diesel será dotado de câmaras de contenção estanque e impermeável (“*sump*”). Todo o sistema de abastecimento e descarga contará com os equipamentos e medidas necessárias, conforme estabelecido em normas.

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, deverão ser armazenados temporariamente em tambores, em local apropriado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/87, NBR 11.174/90 até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (escritório e banheiro) serão segregados e destinados conforme planilha de automonitoramento.

O empreendimento contará com sistema de respiro dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada que minimizará a emissão dos vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

7. Compensações

Foi condicionado no processo de LP durante a 105º RO pelo conselho da URC/COPAM TMAP a incidência da compensação da LEI do SNUC nº 9.985/2000.

Em avaliação pela Gerência de Compensação Ambiental – GCA - da Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP – do Instituto Estadual de Florestas - IEF, por meio do parecer nº 107/2014, os impactos da instalação do empreendimento foram avaliados e foi estipulado o valor de R\$ 3.261,83 para compensação Ambiental.



8. Cumprimento das Condicionantes de LP

O processo de LP possui 02 condicionantes, sendo elas:

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|-----------|---|--|
| 01 | Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos. | Durante a vigência da Licença |
| 02 | Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. | 30 dias contados do recebimento da licença |

Avaliação da SUPRAM TMAP – condicionantes cumpridas.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação, para o empreendimento Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda. para a atividade de sistema retalhista de combustíveis – TRR, no município de Araguari, MG, pelo prazo de 02 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda.

Empreendimento: Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda.

CNPJ: 10.439.340/0001-77

Municípios: Araguari

Atividade(s): Sistema retalhista de combustíveis

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 33977/2012/002/2015

Validade: 02 anos

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---|
| 01 | Apresentar cópia do Atestado da Conformidade de Serviço Realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011. | Na formalização do pedido de LO |
| 02 | Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002. | Na formalização do pedido de LO |
| 03 | Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. | Na formalização do pedido de LO |
| 04 | Apresentar plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção do empreendimento | Na formalização do pedido de LO |
| 05 | Apresentar cópias dos certificados dos treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) e estabelecer a Brigada de Incêndios. | Na formalização do pedido de LO |
| 06 | Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da área do empreendimento, em cumprimento à Resolução CONAMA 273/2000. | Na formalização do pedido de LO |
| 07 | Apresentar cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento fornecido pela ANP. | Na formalização do pedido de LO |
| 08 | Apresentar cópia (s) do (s) contrato (s) com a (s) empresa (s) responsável (eis) pela coleta e destinação dos resíduos perigosos classe 1. | Na formalização do pedido de LO |
| 09 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Licença de Instalação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Empreendimento: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

CNPJ: 10.439.340/0001-77

Municípios: Araguari

Atividade(s): Sistema retalhista de combustíveis

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 33977/2012/002/2015

Validade: 02 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar Semestralmente à SupramTMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

Empreendimento: Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

CNPJ: 10.439.340/0001-77

Municípios: Araguari

Atividade(s): Sistema retalhista de combustíveis

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 33977/2012/002/2015

Validade: 02 anos



Foto 01. VISTA FRONTAL



Foto 02. VISTA FRONTAL E LATERAL



Foto 03. VISTA LATERAL



Foto 04. ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE